



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

A contratação visa garantir a proteção patrimonial dos veículos pertencentes à frota municipal, os quais são utilizados em atividades essenciais das secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração. Esses veículos desempenham papel estratégico no atendimento à população, inclusive no transporte de pacientes, atividades escolares, distribuição de insumos e logística administrativa.

A ausência de seguro comprometeria significativamente a continuidade dos serviços públicos em caso de sinistros como colisões, furtos ou perdas totais, resultando em prejuízos ao erário e descontinuidade de serviços essenciais. O seguro é, portanto, medida preventiva e de gestão eficiente dos ativos públicos.

Além disso, o contrato anterior encontra-se em fase final de vigência, sem possibilidade de renovação, e revelou-se insuficiente diante das novas demandas, especialmente com a ampliação e renovação da frota municipal. Assim, mostra-se necessária nova contratação que atenda integralmente às necessidades da administração.

Por fim, o seguro possibilita o ressarcimento ágil em casos de sinistros e evita litígios demorados, o que coaduna com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

A presente contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual vigente e integra o Plano Anual de Contratações.

A proteção da frota municipal por meio de seguro veicular está alinhada às diretrizes de modernização e eficiência administrativa da gestão pública, tendo como foco a redução de prejuízos e o aumento da resiliência operacional.

A ação também atende ao planejamento estratégico setorial das secretarias envolvidas, considerando que a maioria dos veículos é destinada a ações finalísticas, como transporte de pacientes, suporte educacional e ações sociais.

Portanto, a contratação proposta encontra respaldo nos instrumentos de planejamento governamental, revelando-se prioritária, estratégica e aderente às diretrizes de atuação municipal.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III



Os veículos não são blindados, estão em condições de uso, possuem características originais de fábrica e são utilizados nas atividades rotineiras e finalísticas do município. As seguradoras interessadas poderão realizar vistoria mediante agendamento junto ao setor de licitações.

O seguro deve prever, obrigatoriamente, assistência 24 horas, com cobertura para guincho sem limite de quilometragem, transporte emergencial de passageiros, reposição de vidros, faróis, lanternagem, entre outros. Em casos de sinistro com perda total, a indenização deve ser paga em até 30 dias úteis; em casos de reparos parciais, a autorização deve ocorrer em até 7 dias úteis.

A contratada deve assegurar a livre quilometragem, cobertura nacional, apólice com motorista indeterminado, e aceitar alterações futuras na frota mediante orçamento proporcional. A contratação deve abranger danos materiais, corporais e morais, bem como cobertura APP por morte ou invalidez.

O contrato terá vigência de 12 meses, com possibilidade de prorrogação até o limite legal. Os fornecedores deverão incluir bônus e demais condições comerciais usuais do mercado segurador.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

Com base nas informações fornecidas pelas secretarias demandantes, foram relacionados 11 veículos a serem segurados, abrangendo modelos como Fiat Strada, Citroën C3 Aircross, Hyundai HB20, vans Sprinter, ônibus e outros utilitários, todos pertencentes à frota oficial.

O valor total estimado para contratação dos serviços de seguro veicular, conforme levantamento de mercado, é de R\$ 73.788,72, considerando as condições específicas de franquia e cobertura de cada item.

A definição dos veículos considerou sua relevância nas atividades-fim da administração municipal e a necessidade de pronta reposição ou reparo em caso de eventual sinistro, sem interrupção dos serviços públicos.

As estimativas foram elaboradas com base em cotação de mercado com seguradoras do ramo, respeitando os princípios da razoabilidade e compatibilidade com os valores médios praticados nacionalmente.

A seguir, apresentamos a tabela com as especificações técnicas e as quantidades necessárias:



LOTE 01 - SEGURO VEICULAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
01	FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-5H63 - CHASSI 9DB281BLKSYG62972 - FRANQUIA MÁXIMA EM R\$ 5.650,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
02	FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-2B26 - CHASSI 9BD281BLUSYG89723 - FRANQUIA MÁXIMA EM R\$ 5.650,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
03	CITROEN C3 AIRCROSS FELL PACK TURBO 200 FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC51SB528560 - FRANQUIA MÁXIMA R\$ 5.637,57	R\$ 3.927,10	R\$ 3.927,10
04	CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES - FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC58SB540385 - PLACA TBF-2B27 - FRANQUIA MÁXIMA EM R\$ 6.750,00	R\$ 5.150,00	R\$ 5.150,00
05	CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES - FLEX - 2024/2025 - PLACA TBB-4E62 - CHASSI 935CNFC51SB524584 - FRANQUIA MÁXIMA EM R\$ 6.750,00	R\$ 5.150,00	R\$ 5.150,00
06	HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS - 2024/2025 - PLACA TBB-4E64 - CHASSI 9BHCU51FASP694315 - FRANQUIA MÁXIMA EM R\$ 3.442,33	R\$ 3.280,81	R\$ 3.280,81
07	HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS - 2024/2025 - PLACA TBB-4E65 - CHASSI 9V8VJYHVESA002348 - FRANQUIA MÁXIMA EM R\$ 3.442,33	R\$ 3.280,81	R\$ 3.280,81
08	MB / VAN 417 SPRINTER 16L - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE258505 - FRANQUIA MÁXIMA EM R\$ 25.000,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
09	MB / VAN 417 SPRINTER 16L - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE259662 - FRANQUIA MÁXIMA EM R\$ 25.000,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
10	ONIBUS MERCEDEZ BENZ 1726 - 2024/2025 CHASSI 9BM384056SB371292 - FRANQUIA MÁXIMA EM R\$ 45.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00



11	RENAULT / MASTER FLASH AM5 - 2024/2025 - PLACA TBG-4063 - CHASSI 93YF62002SJ084646 - FRANQUIA MÁXIMA EM R\$ 25.000,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
	TOTAL	R\$ 73.788,72	

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

Foram realizadas pesquisas de preços junto a três seguradoras atuantes no setor, com apólices compatíveis às exigências da administração municipal. As consultas abrangeram plataformas como Painel de Preços do Governo Federal, Portal de Compras Públicas e portais especializados em seguros.

A pesquisa demonstrou variações nos valores em função do modelo, ano e uso de cada veículo. O levantamento permitiu identificar fornecedores com experiência e capacidade técnica para prestação do serviço conforme as condições exigidas.

O objeto da contratação é considerado comum no mercado e apresenta ampla oferta, o que contribui para a competitividade do certame e para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

As exigências não restringem a competitividade, sendo tecnicamente justificáveis para garantir a proteção integral do patrimônio público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 73.788,72 (setenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, conforme cotações obtidas junto a seguradoras especializadas e detalhamento dos veículos no Documento de Formalização de Demanda.

Os valores estimados consideraram as franquias máximas compatíveis com a realidade de mercado e foram devidamente ajustados com base em apólices praticadas em contratações semelhantes.

As pesquisas realizadas asseguram a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados nacionalmente, resguardando a economicidade e viabilidade técnica da contratação.

O valor será incluído no orçamento anual do município, conforme previsão de dotação orçamentária das secretarias requisitantes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII



A solução consiste na contratação de empresa especializada em seguros veiculares, visando cobertura integral contra riscos como colisão, roubo, furto, incêndio, fenômenos naturais, danos materiais e corporais a terceiros, além de morte ou invalidez de passageiros.

A apólice deve ser única, englobando toda a frota listada, com abrangência nacional, assistência emergencial 24 horas, quilometragem ilimitada, motorista indeterminado e possibilidade de inclusão/exclusão de veículos durante a vigência contratual.

Essa solução assegura a continuidade dos serviços públicos mesmo diante de eventual sinistro, eliminando riscos operacionais e evitando prejuízos ao erário, além de simplificar a gestão contratual com uma apólice única.

Dessa forma, a contratação proporciona eficiência, segurança jurídica, celeridade no atendimento e transparência na proteção do patrimônio público.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

A contratação será realizada **em lote único**, o que permite a cobertura por uma única apólice, favorecendo a gestão centralizada do contrato, com redução de custos administrativos e otimização dos controles internos.

A consolidação do objeto em um único lote garante tratamento uniforme para todos os veículos e amplia o poder de negociação junto às seguradoras, com potencial para obtenção de melhores condições comerciais.

O parcelamento, neste caso, não se mostra adequado, pois poderia inviabilizar a gestão eficiente e acarretar aumento de custo pela pulverização de contratos e prêmios.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1° INCISO IX

9.1. Garantir a prestação do serviço conforme o presente Estudo Técnico Preliminar, assegurando a mais alta qualidade e confiabilidade e a quantidade adequada e o cumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de satisfazer plenamente as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e garantir a excelência e confiabilidade nos campeonatos de Futebol de campo e futsal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO X

Com a contratação, espera-se assegurar a proteção do patrimônio público municipal, reduzindo riscos de prejuízos financeiros decorrentes de sinistros envolvendo a frota municipal.



A cobertura securitária garantirá pronta resposta a eventos adversos, permitindo rápida reparação ou substituição dos veículos afetados, sem impactar negativamente os serviços prestados à população.

Espera-se também promover maior eficiência na gestão de riscos patrimoniais, fortalecendo o controle interno e a transparência na administração dos ativos públicos.

Além disso, a apólice permite o ressarcimento de terceiros em caso de responsabilidade do município, protegendo a administração de litígios judiciais e evitando paralisações indevidas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

A fiscalização do contrato será atribuída à Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Frotas, que designará servidor capacitado para acompanhamento da execução contratual.

Será promovida a capacitação dos servidores indicados, caso necessário, para garantir o pleno cumprimento das obrigações contratuais e a fiscalização adequada dos prazos, coberturas e sinistros.

Deverão ser observados os critérios de economicidade, regularidade na prestação dos serviços, comprovação de pagamentos, e manutenção da cobertura para toda a frota durante a vigência contratual.

A administração também deverá monitorar eventuais inclusões ou substituições de veículos na frota, garantindo que todas as alterações sejam refletidas na apólice vigente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

Após análise técnica, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes à presente demanda. O objeto é autônomo e sua execução não depende de outros contratos públicos vigentes.

A prestação dos serviços de seguro veicular poderá ocorrer de forma independente, sem prejuízo à execução de outras atividades da administração pública municipal.

O contrato não exige fornecimento de bens ou serviços complementares de terceiros, o que reforça a viabilidade da contratação direta e específica.

Portanto, não há risco de paralisação por ausência de contratações acessórias ou complementares.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

A contratação de seguro veicular não gera impacto ambiental direto ou indireto, pois trata-se de prestação de serviço de cobertura patrimonial, sem geração de resíduos ou interferência em recursos naturais.

Não há utilização de insumos físicos, nem mobilização de maquinário, obras civis ou transporte de carga que pudesse provocar danos ambientais.

A execução do contrato é administrativa e documental, restrita à gestão da frota, apólice e sinistros, não exigindo licenciamento ambiental.

Assim, não se identificam impactos ambientais que demandem medidas mitigadoras ou compensatórias.

Três Barras do Paraná, 26 de maio de 2025.

CLEBESON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação

DEBORA NADIA PILATI VIDOR

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CRISTINA GUSSO

Secretária Municipal de Assistência Social